

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 13/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022

INTERESSADO: Câmara Municipal de Portalegre/RN

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como DISPENSÁVEL a licitação, com fundamentos no art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e na Lei Federal nº 14.039/2020, e Parecer Jurídico favorável à firma VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrita na OAB/RN sob o nº 632 e no CNPJ/MF sob nº 25.165.359/0001-40, perfazendo a importância estimada de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente a contratação direta de assessoria jurídica para ajuizamento de mandado de segurança, visando promover inclusão das verbas do Fundeb na base de cálculo do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo de forma correta em desfavor do município de Portalegre/RN, conforme estabelecida na constituição federal e com respaldo na jurisprudência do colendo Supremo Tribunal Federal (RE 1.285.471-Agr, RE. Min. Ricardo Lewandowski, 2^a turma, DJE 11.3.2021) e (RE 985.499, Rel. Min. Luiz Fux, 1^a Turma, DJE 1º.9.2020).

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta de preços, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2022.

HELISON DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 47618117

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/06/2022.
EDIÇÃO 1417. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>